

LEI Nº 0847/23 de 20/06/2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 709 DE 16/05/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 27 da lei municipal nº 709, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. As famílias cadastradas no Serviço de Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pago mensalmente a partir da data em que for concluída a respectiva inscrição.

§ 1º. No caso de acolhimento, o subsídio previsto no caput será complementado no valor de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais) por criança ou adolescente em acolhimento.

§ 2º. No caso de o acolhimento ser inferior a 01(um) mês, o subsídio financeiro previsto no parágrafo anterior será pago proporcionalmente ao período de acolhida.

§ 3º. No caso de a criança ou adolescente possuir alguma especialidade, o valor do subsídio financeiro será acrescido de adicional de 25%(vinte e cinco por cento).

§ 4º. Nos casos de recebimento de benefício de natureza previdenciária ou social por parte da criança ou adolescente em acolhimento, a família acolhedora será responsável legal pela gestão desse recurso, de acordo com o que restar determinado pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

§ 5º. Em vista do subsídio financeiro estabelecido no caput, a família cadastrada não poderá recusar recebimento de criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade, ou dela declinar no curso do acolhimento, sob pena de integral ressarcimento nos termos do Art. 28.

§ 6º. Os valores previstos no presente artigo serão reajustados anualmente segundo a variação positiva do IPCA do IBGE.” (N.R.).

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei municipal nº 709, de 16 de maio de 2019, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, em 20 de Junho de 2023.

VALDEIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal